

À Prefeitura de Patos de Minas / Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas,

Com base na LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, solicitamos a **divulgação da ocupação geral de leitos públicos em Patos de Minas de forma diária**. Essa informação deverá ser anexada ao boletim epidemiológico divulgado para a imprensa.

Considerando que desde 17 de janeiro de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde deixou de considerar leitos exclusivos para a COVID-19 passando a utilizar os leitos gerais (enfermidades no geral) é necessário a divulgação dos dados separados (avulsos) da rede pública.

Como é sabido grande parcela da população utiliza exclusivamente o SUS (Sistema Único de Saúde) para atendimento hospitalar. Fornecer esses dados é fundamental para que a comunidade conheça a real situação vivenciada pela rede de assistência universalizada.

A ocupação dos leitos públicos gerais deve ser fornecida de forma avulsa, separada e totalizada, independente da doença.

Patos de Minas, 20 de janeiro de 2022.

Lélis Félix Souza Alves

JORNALISTA RESPONSÁVEL

MTB 0020491/MG